



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

**NOTA TÉCNICA RELATIVA À ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR
DECORRENTE DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO GLOBAL DE MAGISTRADO (Edital 08/2020)**

Considerando a publicação do Edital N. 008/2020 de Remoção/Promoção Global dos Magistrados;

Considerando o disposto no art. 6º, §2º, da Instrução Normativa GP n. 38/2018, que prevê a possibilidade de remoção de servidor para o exercício da função de Assistente de Juiz em virtude da remoção/promoção global de magistrados;

Considerando as diretrizes da Administração no sentido de manter o equilíbrio entre os quadros de pessoal das Varas do Trabalho, as quais devem ser rigorosamente observadas pela área de Gestão de Pessoas;

Considerando os termos do Acórdão n. 588/2018 do Tribunal de Contas da União, que determina aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional a elaboração de planejamento baseado nas necessidades atuais e futuras da força de trabalho, para evitar desperdício de recursos na alocação de pessoal;

Considerando a redução do quadro de servidores ativos deste Tribunal;

Considerando a inexistência de concurso público vigente para provimento de cargos efetivos;

Considerando o disposto no ATO CSJT.GP.SG Nº 31, de 5 de março de 2020, em que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho informou a impossibilidade de provimento de cargos que impliquem aumento de despesas no exercício de 2020, salvo autorização expressa do Presidente daquele órgão;

Considerando a Proposição n. 17/20 do Secretário de Desenvolvimento de Pessoas, ratificada pela Diretora de Gestão de Pessoas, acolhida pelo Diretor-Geral, em exercício, e aprovada por esta Presidência;

Considerando, por fim, a necessidade de definição das regras relativas à movimentação de servidores decorrente da remoção dos magistrados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

A Administração informa aos magistrados inscritos no Concurso de Remoção e Promoção – Edital 008/2020 que processará a indicação de apenas 1 (um) servidor para o exercício da função de Assistente de Juiz para integrar a nova equipe do magistrado, desde que observadas as seguintes condições, concomitantemente:

1. Manutenção do equilíbrio no quantitativo de servidores entre as unidades envolvidas na remoção do magistrado;
2. Existência de função comissionada FC-5 de Assistente de Juiz vaga na Vara do Trabalho de destino, ou, na hipótese de não existir função vaga, seja liberado um dos Assistentes de Juiz para nova lotação. Caso a unidade tenha quadro deficitário, o servidor que deixar a atividade de assistência ao magistrado poderá permanecer na Vara, em novo posto de trabalho, desde que seja também de seu interesse;
3. Existência de déficit de servidores na Vara do Trabalho de destino, com base na movimentação processual da unidade ou outra métrica que venha a ser adotada pela Administração. Na hipótese de não existir déficit, deverá ser liberado servidor imediatamente, de forma a manter idêntico o quadro de servidores da Vara após a entrada do novo Assistente. Na realocação do servidor, poderá ser avaliada a possibilidade de atuação em teletrabalho;
4. Anuência, por escrito, do assistente indicado pelo magistrado para alteração de lotação;
5. Anuência, por escrito, do magistrado da unidade de lotação do servidor, caso o magistrado removido pretenda indicar servidor vinculado à unidade diversa da originária;

O requerimento do Magistrado deverá ser encaminhado ao Núcleo de Movimentação e Comissionamento de Servidores, via e-PAD, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do Resultado Final do concurso de remoção. O formulário está disponível na página da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas na intranet, na aba do Núcleo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

de Movimentação e Comissionamento de Servidores ([clique aqui](#)).

Caberá à Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas analisar o cumprimento dos requisitos e submeter para análise da Diretoria de Gestão de Pessoas os processos de alteração de lotação ou remoção interna dos servidores indicados. Pedidos apresentados fora do prazo não serão apreciados.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente